DECRETO Nº. 435/2015

Súmula:- Procede o Tombamento Compulsório do elemento artístico existente na face oeste do Condomínio Edifício Ariane situado no Lote nº 01 da Quadra nº 24, na Rua Professor João Cândido Ferreira nº 150, esquina com a Avenida Munhoz da Rocha, que representa a figura de uma "onça e da mata nativa" com aproximadamente 230 m², realizada em 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 6º, INCISO VIII; 7º, INCISO IV; 8º, INCISO IV; 55, INCISO V, 74, INCISO I, ALÍNEA "a", TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA;

CONSIDERANDO OS ATOS PRATICADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17701/2015;

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 434/2015 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL QUE PROPÔS AOS CONDÔMINOS DO EDIFÍCIO ARIANE O TOMBAMENTO VOLUNTÁRIO DO ELEMENTO ARTÍSTICO EXISTENTE NA FACE OESTE DO PRÉDIO;

CONSIDERANDO A RESPOSTA ENVIADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 30864/2015, ONDE OS CONDÔMINOS SE MANIFESTARAM CONTRARIAMENTE AO TOMBAMENTO VOLUNTÁRIO DA OBRA EM QUESTÃO;

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 171/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA QUE SOLICITOU O TOMBAMENTO DA OBRA POR MOTIVOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAL;

CONSIDERANDO O DESPACHO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TRÂMITE;

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO E NECESSÁRIA REGULARIZAÇÃO DE IMPORTANTE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL EXISTENTE HÁ QUASE DUAS DÉCADAS E QUE INTEGRA UMA JUSTA HOMENAGEM AOS PIONEIROS E PIONEIRAS EM CONJUNTO COM A CASCATA EXISTENTE NA PRAÇA VALMOR SANTOS GIAVARINA;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 070 de 30 de agosto de 1991, procede o Tombamento Compulsório do elemento artístico existente na face oeste do Condomínio Edifício Ariane situado no Lote nº 01 da Quadra nº 24, na Rua Professor João Cândido Ferreira nº 150, esquina com a Avenida Munhoz da Rocha, que representa a figura de uma "onça e da mata nativa" com aproximadamente 230 m² realizada em 1997.

Art. 2º. Fica o Condomínio Edifício Ariane expressamente impedido, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei Municipal em questão, a partir dessa data, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística, realizar qualquer espécie de reparo, pintura, restauração ou construção que impeça ou reduza a visibilidade do elemento artístico tombado, bem como fixar anúncios e cartazes.

Art. 3º. Em caso de não dispor de recursos para proceder as obras de conservação e reparação que o elemento artístico tombado necessita, poderá o Condomínio Edifício Ariane levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística, que determinará a sua execução às expensas do Município, havendo dotação orçamentária e financeira para tanto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 18 de agosto de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Dr. Paulo Sérgio Vital
Procurador Geral do Município